



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO n. 30/2013

Dispõe sobre o Encontro Estadual de Secretários de Vara e Diretores de Secretaria de Juizados Especiais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 3º, inciso VI do Código de Normas da Corregedoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II e art. 4º, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade implementação de medidas capazes de unificar a visão, as estratégias e prestação dos serviços jurisdicionais no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Corregedoria-Geral, como órgão administrativo superior, é catalisadora de mudanças na disciplina e direção do serviço jurisdicional;

CONSIDERANDO que a necessidade de integração das serventias judiciais, dada a unicidade da Justiça Comum Estadual;

CONSIDERANDO Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião do Mutirão Carcerário, ocorrido no período de 15/05/2013 a 14/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Encontro Estadual de Secretários de Vara e Diretores de Juizado Especial.

Art. 2º. O Encontro Estadual de Secretários de Vara e Diretores de Juizado Especial tem os seguintes objetivos:

I – Anunciar e reforçar a visão e o planejamento estratégicos da Corregedoria-Geral de Justiça;

II – Receber sugestões de procedimentos, ações, orientações para o bom deslinde da prestação dos serviços jurisdicionais;

III – Receber relatórios de dificuldades, irregularidades e necessidades ocorrentes na Vara ou Juizado;

IV – Informar sobre as ações e práticas administrativas adotadas no semestre pela Corregedoria-Geral de Justiça;

V – Treinamento sobre o Sistema de Informática Themis-Web e outros assuntos administrativos pertinentes, previamente estabelecidos pelo Corregedor Geral de Justiça, ouvidos os Juízes Auxiliares.

Art. 3º. O Encontro Estadual de Secretários de Vara e Diretores de Juizado Especial sempre será realizado na primeira semana do mês de Maio e na primeira semana do mês de Dezembro de cada ano.

§ 1º O encontro ocorrerá em Teresina, em local e com programação a ser oportunamente divulgados, conforme necessidade da gestão da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 2º Aos servidores que residam fora da “Grande Teresina” será concedida diária para deslocamento até a capital.

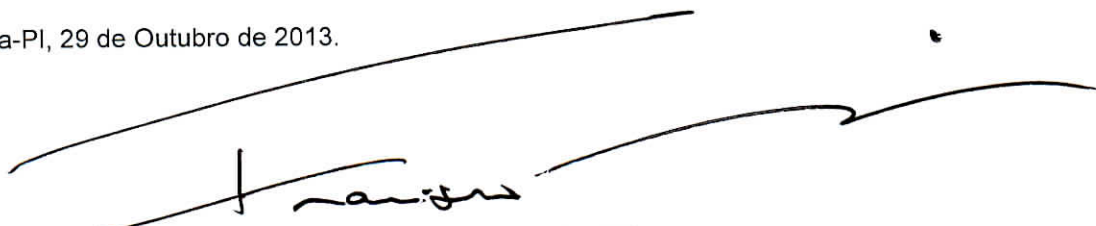
Art. 4º. O Corregedor-Geral de Justiça designará comissão composta de três servidores lotados nesta Capital para, no prazo de 15 dias, prestar relatório sobre os trabalhos realizados e sugestões ou petições recebidas.

Parágrafo único. Do relatório final, o Corregedor-Geral tomará providências que entender cabíveis, designando os servidores da Consultoria Jurídica para cumprir as determinações.

Art. 5º. Ordem de Serviço da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí tomará medidas necessárias para complementar este provimento.

Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 29 de Outubro de 2013.



Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí